

LEI Nº 1302 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reduz carga horária de Categoria Funcional e dá outras providencias.

BRAULIO MARCOS, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido a carga horário semanal da categoria Funcional de Controlador Interno criado pela Lei Municipal 1150/2011e alterado pela Lei Municipal 1208/2013, passando de 36 (trinta e seis) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração